

# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

## "A Cidade que faz Amigos"

### LEI N° 2.426, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César receber por doação área de imóvel urbano que especifica".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cerqueira César a receber por doação área de terreno de 1.816,56 metros quadrados, denominada Gleba AB-2, desmembrada da matrícula nº. 21.577 – CNS 12.109-5, do C.R.I. de Cerqueira César-SP, destinada ao prolongamento da Rua dos Hibiscos, Novo Horizonte, cuja descrição segue:

"Uma área urbana, com a área de 1.816,56 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua dos Hibiscos, Bairro Novo Horizonte, neste município e comarca de Cerqueira César-SP, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia no ponto PIA localizado na divisa da Gleba AA com a Gleba AB-I, deste segue confrontando com Gleba AA, com azimute de 133°11'17" e distância de 12,81 m até o ponto P2; daí segue com azimute de 226°57'08" e distância de 141,810 m até o ponto P3; daí segue com azimute de 313°12'59" do ponto P3 ao ponto P3A o imóvel confronta em 12,22 metros com a Rua dos Hibiscos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerqueira César e em 0,59 metros confrontando com o Lote 495 do Loteamento Novo Horizonte de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento e Urbanização, Tadeu Lemos de Moura Leite e Carolina Aparecida de Almeida Moura Leite a qual perfaz a distância de 12,81 metros até o ponto P3A, daí segue com azimute de 46°57'08" e distância de 141,810 m até o ponto PIA; do ponto P3A ao ponto PIA o imóvel confronta com Gleba AB-1".

- Art. 2º A doadora arcará com as despesas e obras de implantação de rede de água e esgoto, pavimentação, guias, sarjetas e galerias de escoamento de águas pluviais e iluminação pública.
- Art. 3º Os gastos e despesas referentes as obras de a implantação, ficarão a cargo da doadora, a qual será responsável pela sua implantação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento em vigor e futuros.
  - Art. 5% Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

of the



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César "A Cidade que faz Amigos"

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretária Municipal

Eura Persetto do Jonsela Érika Rossetto da Fonseca Secretária Substituta